

Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana		
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE		
Proj/Atividade:	1.144 – URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		262.625,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos, senhor(a) **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1863567-9, SSP/MT e do CPF nº 035.592.251-75, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANTONIO GUSTAVO BARBOZA JUNIOR**, portador(a) do RG nº 29163269 SESP/MT e do CPF nº 067.284.531-80, vinculado ao cargo Comissionado de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço RUA DAS AMETISTAS, 543, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 31/10/2021.

Cáceres, 22 de Outubro 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 2.996, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	392 – Difusão Cultural		
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus		
Proj/Atividade:	1.285 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020)	4.385,14	
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020) – rendimentos de aplicação.	1.524,48	
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020).	129.168,22	
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais. (lei 14.017/2020) – rendimentos de aplicação.	133,65	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 2.995, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	01 – GABINETE DO PREFEITO		
Função:	03 – Essencial à Justiça		
Subfunção:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA		
Proj/Atividade:	2.131 – MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		(300) Recursos Ordinários	550.000,00